



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP 36.730-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
PRAÇA DIRCEU DE OLIVEIRA MARTINS, 1 - TEL.: (032) 465-1300 - CGC 18.092.825/0001-49

L E I Nº 874/94

"AUTORIZA ASSINATURA DE CONVÊNIO"

O Povo do Município de Pirapetitinga-MG, por seus representantes, aprovou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal, por força desta Lei, autorizado a assinar convênio com a UFJF (Universidade Federal de Juiz de Fora), com o objetivo de implantar ações da Universidade junto ao Município de Pirapetitinga.

Art. 2º - O presente convênio terá a finalidade de proporcionar aos universitários, aprendizado sócio-profissional mediante trabalho de integração à comunidade, de acordo com a política extensionista praticada na Universidade, contribuindo para o desenvolvimento do Município.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor retroagindo a 01.02.94.

Pirapetitinga, MG. 04 de fevereiro de 1994.



Osmindo Ferreira Lima
PREFEITO MUNICIPAL